

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI 113 /2021

"Dispõe no âmbito do município de Maracanaú, sobre a obrigatoriedade da CAGECE - Companhia de Água e Esgoto do Ceará, ressarcir de forma pecuniária a Prefeitura pelos danos causados nos asfaltos e/ou calçadas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú DECRETA:

- Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Maracanaú a cobrar de forma pecuniária por todos os danos causados no asfalto elou calçadas pela CAGECE (Companhia de Água e Esgoto do Ceará);
- \$1º O ressarcimento só será obrigatório caso o reparo do asfalto e/ou calçada feito pela CAGECE ou empresa por ela contratada não seja realizado a contento:
- § 2º O valor do ressarcimento deverá ser equivalente ao dano causado, sendo esse suficiente para repará-lo;
- Art. 2° O valor que será ressarcido a Prefeitura deverá ser totalmente aplicado no reparo do asfalto *el*ou calçada.
- Art. 3º O poder Executivo por meio dos órgãos competentes será responsável pela cobrança e aplicação dos valores recebidos;
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art.5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM

13 DE ABRIL DE 2021.

Francisco Ivonaldo Pereira Lima

(Ivonaldo Lima)

VEREADOR - DEMOCRATAS



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Levando em consideração a quantidade de reclamações da população em relação ao serviço de tapa buraco prestado pela CAGECE, a presente lei tem como objetivo reduzir e prevenir futuros transtornos, para que o cidadão não seja prejudicado, visando uma padronização no serviço e maior qualidade. Não é difícil depararmos com obras da CAGECE pela cidade de Maracanaú e devido a essas obras vermos emendas no asfalto que mais parece uma lombada ou um grande desnível. Sabemos que grande parte das obras da CAGECE são realizadas por empresas terceirizadas que na grande maioria não tem condições de fazer um reparo de qualidade. Assim, nada mais justo cobrar por um serviço que não foi realizado a contento e utilizar desses valores para reparar de forma correta o asfalto e/ou calçada no Município. Para tanto conto com apoio dos meus pares para a aprovação desse importante Projeto de Lei.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

Francisco Ivonaldo Pereira Lima (Ivonaldo Lima)

VEREADOR - DEMOCRATAS